



**PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito**

LEI MUNICIPAL Nº 4.565, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
DECRETA, e eu PREFEITO MUNICIPAL,
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º O Orçamento do Município de Teresópolis, referente ao exercício de 2026, será elaborado e executado segundo a diretriz geral estabelecida no termo da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, e dos art. 116 a 128 da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da administração;
- II** - as metas e riscos fiscais;
- III** - a estrutura e organização do orçamento;
- IV** - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do município e suas alterações;
- V** - as diretrizes para execução e limitação do orçamento;
- VI** - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VII** - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal;
- VIII** - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- IX** - as disposições gerais.

Parágrafo único. Como a legislação prevê, no primeiro ano do mandato, que a Lei de Diretrizes Orçamentária seja encaminhada ao Legislativo, sem que haja um Plano Plurianual – PPA aprovado para o exercício financeiro de referência, excepcionalmente, neste exercício, a Lei de Diretrizes Orçamentária não será acompanhada do Anexo de Metas e Prioridades; sendo que valerá para o exercício de 2026, as metas e prioridades que serão fixadas no PPA que será encaminhado em 29 de agosto de 2025.

**CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026, encontram-se detalhadas no Anexo XI desta Lei e deverão seguir o seguinte Macroáreas da Administração Municipal.

I - EIXO I - PROMOÇÃO HUMANA E QUALIDADE DE VIDA:

- a)** melhorar a situação da saúde da população de Teresópolis;
- b)** promover a redução de desastres no Município;
- c)** promoção do desenvolvimento sustentável por meio da consolidação das ações de defesa do meio ambiente.
- d)** promover a melhoria do IDEB;
- e)** tornar-se referência de bons resultados educacionais no cenário regional;
- f)** promoção e desenvolvimento científico, da inovação tecnológica e da capacitação profissional do cidadão;
- g)** formular políticas públicas com a participação da sociedade;



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

- h) valorizar a diversidade cultural;
- i) democratizar o acesso à cultura;
- j) estimular a criação artística e a economia criativa;
- k) preservar o patrimônio material e imaterial e promover a modernização da gestão;
- l) fomentar o esporte e o lazer em todas as suas potencialidades e perspectivas;
- m) promover o desenvolvimento sustentável e integrado do turismo no Município.

II - EIXO II - DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO (DAS VOCAÇÕES LOCAIS):

- a) inclusão produtiva com intermediação de empregos;
- b) atendimento e qualificação do trabalhador para inserção e reinserção no mercado de trabalho;
- c) criar ambiente de negócios favorável ao desenvolvimento da atividade produtiva Teresopolitana;
- d) consolidação da estrutura de produção agropecuária com sustentabilidade e produtos de qualidade;
- e) promover a gestão e a função social do território e da economia através de políticas públicas de estímulo e fomento ao desenvolvimento;
- f) estabelecer arranjos racionais para a distribuição de alimentos e melhoria das condições de produção e comercialização.

III - EIXO III - DEMOCRATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA:

- a) prover e gerir os recursos financeiros do Município com Excelência e Ênfase no cumprimento das obrigações tributárias;
- b) aumento sustentável da arrecadação e gestão fiscal;
- c) modernização e promoção da eficiência da Administração Pública Municipal;
- d) promoção e articulação institucional e política;
- e) apoio logístico às demais políticas de governo;
- f) gestão e articulação das ações de governo para suporte das decisões do Chefe do Executivo;

IV - EIXO IV - INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

- a) ampliar a infraestrutura com inclusão social e econômica;
- b) redução do déficit habitacional através da melhoria das condições de moradia, infraestrutura e regularização fundiária;
- c) otimização das atividades de segurança pública;
- d) redução dos índices de criminalidade;
- e) aumento da sensação de segurança;
- f) modernização tecnológica e segurança de eventos;
- g) integração de políticas sociais;
- h) erradicação da pobreza;
- i) promoção e defesa dos Direitos Humanos.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integram esta Lei os anexos referenciados nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2026 levarão em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais constantes desta Lei.

Art. 4º Estão discriminados no Anexo I desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual – LOA será estruturada a partir da visão funcional. As ações de Governo deverão ser apresentadas, sempre que couber na seguinte sequência de identificação:

- I - órgão, unidade orçamentária;
- II - função, Subfunção, programa, projeto e/ou atividade e operações especiais.

Art. 6º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que compõem o setor público;
- II - Subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público;
- III - Programa: instrumento de organização da ação de governo visando à concretização de objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no Plano Plurianual – PPA;
- IV - Projeto: instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo;
- V - Atividade: instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;
- VI - Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestações diretas sob a forma de bens e serviços;

Art. 7º Na Lei Orçamentária Anual a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, os grupos de despesas serão classificados da seguinte forma:

- I - Despesas Correntes:
 - a) Pessoal e Encargos Sociais;
 - b) Juros e Encargos da Dívida;
 - c) Outras Despesas Correntes.
- II - Despesas de Capital:
 - a) Investimentos;
 - b) Inversões Financeiras;
 - c) Amortização da Dívida.



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o art. 118 da Lei Orgânica do Município de Teresópolis, compreenderá:

- I - Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades de administração direta e indireta;
- II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades a eles vinculadas da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos pelo Poder Público.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária compreenderá a programação dos Órgãos da Administração Direta, incluindo os Fundos Municipais e da Administração Indireta do Município.

Art. 9º No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em 30 de junho de 2025, em perfeito equilíbrio entre os mesmos.

Art. 10. A alocação de recurso na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados em conformidade com a LRF, no seu art. 4º, I, “e”.

Parágrafo único. As normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento serão definidas com vista à economicidade, eficiência e eficácia das ações governamentais.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2026 será encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 15 de outubro de 2025, conforme art. 119 da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais, extraordinários, podendo realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e contratação de operações de créditos, ainda que por antecipação de receita, em conformidade com os incisos I e II do art. 125 da Lei Orgânica do Município combinando com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Consideram-se recursos para abertura de créditos adicionais, desde que não estejam comprometidos.

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, inclusive da Reserva de Contingência;
- IV - o produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- V - os provenientes de convênios firmados durante a execução do orçamento.



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

§ 2º. A Lei Orçamentária Anual para 2026 poderá conter autorização para transposição, remanejamento ou transferência de dotações ou rubricas em percentual não superior a 50%.

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de Projeto de Lei específico.

Art. 14. Na programação de investimentos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, a Lei Orçamentária Anual observarão os seguintes princípios:

- I - os investimentos deverão estar contemplados no Plano Plurianual (PPA) 2026/2029;
- II - não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, sendo assim considerados aqueles cuja eventual paralisação implique em prejuízo ao Erário ou a população a ser diretamente beneficiada, excluídos os projetos de natureza emergencial ou indispensáveis ao bem-estar da população;
- III - contribuam, prioritariamente, para a melhoria da qualidade de vida da população;
- IV - impliquem na geração de emprego e renda;
- V - reduzam o desequilíbrio social;
- VI - contribuam para a defesa, preservação e recuperação do meio ambiente;
- VII - promovam o desenvolvimento econômico de forma sustentável.

Art. 15. Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de financiamento e em desacordo com os ditames desta Lei.

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual permitirá a programação constante de propostas, convênios, financiamentos, incentivos, projetos e similares, classificados ou não como despesa continuada, desde que sejam definidas as fontes de financiamento nos anos envolvidos.

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da Lei;
- III - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 18. A proposta orçamentária conterá dotação denominada reserva de contingência que será de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, podendo ser utilizada para a abertura de crédito adicional, conforme o art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 19. A execução da Lei Orçamentária de 2026 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

§ 1º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovar a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

§ 2º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 20. O Poder Legislativo e as Autarquias Municipais encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento até o dia 28 de junho de 2025, suas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 21. Para efeitos do inciso I, art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação mediante acordo ou convênio e observado o crédito orçamentário.

Art. 22. É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e/ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada e preencham uma das seguintes condições:

- I - prestem atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, turismo, saúde, educação, cultura e desporto;
- II - sejam vinculados a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III - preencham as condições previstas no inciso I, § 3º do art. 12 e art. 16 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, auxílios e/ou contribuições, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da Lei Federal 8.666/93, especialmente com relação à regularidade fiscal exigida pela CRFB/88, em seu art. 195, § 1º e Lei Federal 8.666/93, art. 116 c/c art. 29.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e/ou Legislativo Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da Lei Federal 4.320/1964, ao Tribunal de Contas do Estado e aos demais órgãos fiscalizadores.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 23. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2026 a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 24. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º no caso de obras e serviços de engenharia aqueles até o limite estabelecido na alínea “a”, inciso I, e nos de outros serviços e compras até o limite da alínea “a” do inciso II, ambos do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º,



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo único. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo:

- I - com pessoal e encargos patronais;
- II - obrigações constitucionais e legais do município;
- III - despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. Os Poderes Executivos e Legislativos terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em julho de 2025, projetada para o exercício de 2026, considerando os eventuais acréscimos legais.

Art. 27. No exercício de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites prudenciais estabelecidos no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000, será necessária adoção das medidas que tratam os incisos I a V da referida Lei Complementar, salvo a contratação de horas extras em situações emergenciais ou de imperiosa necessidade da Administração Pública.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites definidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente deverá ser reduzido de acordo com as medidas que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal, preservando os servidores das áreas de Saúde, Educação e Segurança, observando os prazos determinados no art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. No exercício de 2026, ficam autorizadas concessões de vantagens, benefícios, aumentos de remuneração, transformação de cargos, realização de concurso público, alteração de estrutura de carreiras, criação de cargos, admissões e contratações de pessoal, desde que atendido os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 29. Na estimativa das receitas constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos das propostas de alterações na Legislação Tributária.

Parágrafo único. As alterações na Legislação Tributária Municipal, dispendo,



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

especialmente sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas e Contribuição de Iluminação Pública, deverão constituir objeto de Projeto de Lei a ser enviado à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

Art. 30. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, observados os princípios da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. A Lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor depois de atendido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão na Lei Orçamentária Anual.

Art. 33. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data de encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 34. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão a conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 35. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento até o último dia útil do mês de julho, a relação dos precatórios a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, conforme o que determina o art. 100 §§ 1º e 1º-A, da Constituição, especificando:

- I - número da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo de causa julgada;
- IV - nome do beneficiário;
- V - valor do precatório.

Parágrafo único. A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atenda pelo menos uma das seguintes condições:

- a) certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- b) certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Entendem-se como despesas de conservação do patrimônio público aquelas ações diretamente vinculadas a qualquer despesa com manutenção, recuperação e



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

conservação do patrimônio público existente, tais como: ações específicas de conservação de prédios e próprios, de áreas urbanizadas e ajardinadas e manutenção de vias públicas, recuperação de vias entre outras.

Art. 37. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 38. Até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o Poder Executivo estabelecerá através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 40. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, até o último dia útil do exercício de 2025, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, cuja discriminação, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 41. O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Legislativo Municipal serão aprovados e estabelecidos por ato próprio de seu dirigente, obedecidas às dotações constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 42. Na hipótese de não aprovação da Lei Orçamentária Anual, dentro do exercício vigente, caberá ao Chefe do Poder Executivo garantir as atividades governamentais através de medidas provisórias, utilizando a última Lei Orçamentaria aprovada e de seus créditos suplementares.

Art. 43. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual serão orientadas no sentido de garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, bem como transparência dos atos públicos, de forma a atender as necessidades dos munícipes.

Art. 44. Entra a presente Lei em vigor a partir desta data, revogando a disposição em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS,
aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e
vinte e cinco. .

JOSÉ LEONARDO VASCONCELLOS DE ANDRADE
= PREFEITO =



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

ANEXO I - RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	97.000.000,00	Abertura de Crédito Suplementar advindo da Reserva de Contingência e/ou demais rubricas	97.000.000,00
Sentenças Transitadas durante o Exercício	97.000.000,00		
Dívidas em processo de Reconhecimento	15.000.000,00	Abertura de Crédito Suplementar advindo da Reserva de Contingência e/ou demais rubricas	15.000.000,00
Avais e garantias concedidas	0,00		
Assunção de passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	8.000.000,00	Abertura de Crédito Suplementar advindo da Reserva de Contingência e/ou demais rubricas	8.000.000,00
Catástrofes / Calamidades	8.000.000,00		
Outros Passivos Contingentes	3.000.000,00	Abertura de Crédito Suplementar advindo da Reserva de Contingência e/ou demais rubricas	3.000.000,00
Demais Passivos	3.000.000,00		
SUBTOTAL(1)	123.000.000,00	SUBTOTAL	123.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	7.500.000,00	Acompanhamento e bloqueio na execução das despesas	7.500.000,00
Restituição de tributos a maior	700.000,00	Acompanhamento e bloqueio na execução das despesas	700.000,00
Discrepância de projeções	1.000.000,00	Acompanhamento e bloqueio na execução das despesas	1.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	15.000.000,00	Previsão a Menor de	15.000.000,00



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

Provisão de Perda da Dívida Ativa	15.000.000,00	estimativa de Arrecadação de Dívida Ativa	24.200.000,00
SUBTOTAL (2)	24.200.000,00	SUBTOTAL	147.200.000,00
TOTAL (1+2)	147.200.000,00	TOTAL	

FONTE: Sistema Municipal, Unidade Responsável - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em março/2025.

NOTA: Para Sentenças Transitadas e Julgadas, foi estimado um valor, considerando a execução do ano anterior ao da execução, pois a administração municipal não possui conhecimento do valor total, nem o período previsto de desembargo, das ações em que a municipalidade é arrolada como ré.

O Anexo de Riscos Fiscais compreende os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas. Serão alocados no orçamento fiscal, a título de *Reserva de Contingência*, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, que poderá ser utilizado para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. São denominados passivos contingentes os riscos decorrentes de contenciosos judiciais e contratuais que podem acarretar o aumento da dívida pública, tais como: ações trabalhistas, indenizatórias, de desapropriação, entre outras. Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de risco fiscal, conforme estabelecido no §1º do art. 100 da Constituição Federal.

Consideram-se riscos fiscais imprevísíveis as situações de emergência, calamidade pública, frustração de arrecadação ou extinção de uma determinada receita prevista, crises financeiras de impacto nacional, entre outras que sejam capazes de afetar as metas de resultado primário. Na ocorrência desses eventos danosos, o Município poderá fazer uso da reserva de contingência, assim como deverá promover limitação de empenhos e movimentação financeira de despesas discricionárias, tais como: anulação de dotações previstas para a realização de investimentos (quando não comprometidas) a redução das despesas de custeio administrativo.



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

ANEXO II METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas 2024 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.023.497.411,00	15,7437%	104,43	899.310.363,14	13,8334%	91,76	(124.187.047,86)	-12,13359668
Receita Primária (I)	993.709.126,00	15,2855%	101,39	864.846.198,37	13,3033%	88,24	(128.862.927,63)	-12,96787201
Despesa Total	1.000.254.611,41	15,3862%	102,06	841.863.939,27	12,9498%	85,90	(158.390.672,14)	-15,83503543
Despesa Primária (II)	993.873.611,41	15,2880%	101,41	835.792.430,10	12,8564%	85,28	(158.081.181,31)	-15,90556178
Resultado Primário (III)=(I - II)	(164.485,41)	-0,0025%	-0,02	29.053.768,27	0,4469%	2,96	29.218.253,68	-17763,43183
Resultado Nominal	4.864.199,59	0,0748%	0,50	33.598.496,29	0,5168%	3,43	28.734.296,70	590,7302151
Dívida Pública Consolidada	264.761.700,00	4,0726%	27,01	364.857.006,52	5,6123%	37,23	100.095.306,52	37,80581048
Dívida Consolidada Líquida	180.510.800,00	2,7767%	18,42	243.669.934,16	3,7482%	24,86	63.159.134,16	34,98911653

FONTE: Sistema municipal, Unidade Responsável - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em março/2025.

NOTA: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024
Projeção do PIB do Estado	6.501.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	980.070.667,00

Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	I - Metas Previstas 2024(a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2024(b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c)= (b-a)	%PIB (c/a)x100
	182.100,00	0,0028%	0,02	44.608.174,53	0,6862%	4,55	44.426.074,53	24396,52638



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

ANEXO III METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0

DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia- IIId)+IIIh)	(h) = ((Ib- IIe)+IIIi)	(i) = (Ic-IIf)
VALOR (III)	0	0	0

FONTE: Secretaria de Finanças e Orçamento – Relatório da Receita Segundo Categoria Econômica – Anexo 02 consolidado/2024.



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

ANEXO IV – METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$1,00

RECEITAS	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (I)	42.297.919,70	67.302.239,60	53.571.865,49
RECEITAS CORRENTES	42.297.919,70	67.302.239,60	53.571.865,49
Receitas de Contribuições dos Segurados	16.081.217,80	21.019.953,10	20.175.528,36
Ativo	15.439.607,30	19.876.791,60	20.074.047,89
Inativo	562.335,00	1.023.441,80	0
Pensionista	79.275,50	119.719,70	101.480,47
Receita de Contribuições Patronais	23.547.549,50	28.646.313,80	30.301.466,36
Ativo	23.547.549,50	28.544.267,70	30.301.466,36
Inativo	0,00	102.046,10	0
Pensionista	0,00	0	0
Receita Patrimonial	1.523.325,20	1.331.899,70	1.547.595,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	1.523.325,20	1.331.899,70	1.547.595,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0	0
Receita de Serviços	0,00	0	0
Outras Receitas Correntes	1.145.827,20	16.304.073	1.547.275,52
Compensação Financeira entre os Regimes	431.377,30	163.998,90	1.280.812,73
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0	0
Demais Receitas Correntes	714.449,90	16.140.074,10	266.462,79
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0	0
Amortização de Empréstimos	0,00	0	0
Outras Receitas de Capital	0,00	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	42.297.919,70	67.302.239,60	53.571.865,49

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
Benefícios	132.675.259,00	164.958.468,80	144.122.997,04
Aposentadorias	118.082.915,90	146.091.646,20	127.263.298,42



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

Pensões	14.592.343,10	18.866.822,60	16.859.698,62
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	132.675.259,00	164.958.468,80	144.122.997,04

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	-90.377.339,30	-97.656.229,20	-90.551.131,55
---	-----------------------	-----------------------	-----------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	7.667.622,50	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	71.237.118,10	95.944.005,90	0,00



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

BENS E DIREITOS DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.112.511,50	18.891.659,90	2.103.555,83
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA
TERESÓPOLIS



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

ANEXO V
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO FINANCEIRO

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$1,00

RECEITAS	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

TERESÓPOLIS



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

ANEXO VI
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas correntes (XIII)	653.504,30	249.609,40	5.427.349,30
Despesas de Capital (XIV)	16.252,00	811,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	669.756,30	250.421,10	5.427.349,30

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	-669.756,30	-250.421,10	-5.427.349,30
---	--------------------	--------------------	----------------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

ANEXO VII
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDO PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDO PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDO PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDO PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO BENEFÍCIO MANTIDO PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------

FONTE: Anexo IV dos RREO da LRF dos Respetivos Anos

NOTA:



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

ANEXO VIII – METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) +(c)
	(a)	(b)		
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2024				R\$2.184.728,01
2025	R\$124.314.030,49	R\$131.775.140,30	-R\$7.461.109,81	-R\$5.276.381,80
2026	R\$133.930.665,24	R\$135.621.886,17	-R\$1.691.220,93	-R\$6.967.602,73
2027	R\$157.839.645,55	R\$138.246.998,27	R\$19.592.647,28	R\$12.625.044,55
2028	R\$168.088.781,48	R\$141.611.939,27	R\$26.476.842,21	R\$39.101.886,76
2029	R\$178.948.534,12	R\$144.090.249,77	R\$34.858.284,35	R\$73.960.171,11
2030	R\$190.192.754,66	R\$146.108.705,51	R\$44.084.049,15	R\$118.044.220,26
2031	R\$200.502.900,36	R\$150.142.841,77	R\$50.360.058,59	R\$168.404.278,85
2032	R\$211.534.047,06	R\$153.072.203,51	R\$58.461.843,55	R\$226.866.122,40
2033	R\$223.061.979,37	R\$155.333.641,25	R\$67.728.338,12	R\$294.594.460,52
2034	R\$235.370.798,82	R\$156.420.589,48	R\$78.950.209,34	R\$373.544.669,86
2035	R\$247.888.681,28	R\$157.388.081,39	R\$90.500.599,89	R\$464.045.269,75
2036	R\$260.897.904,10	R\$157.717.704,15	R\$103.180.199,95	R\$567.225.469,70
2037	R\$274.124.362,32	R\$157.946.307,55	R\$116.178.054,77	R\$683.403.524,47
2038	R\$287.576.825,26	R\$158.082.895,27	R\$129.493.929,99	R\$812.897.454,46
2039	R\$301.185.087,68	R\$158.274.465,88	R\$142.910.621,80	R\$955.808.076,26
2040	R\$315.269.416,10	R\$157.859.132,96	R\$157.410.283,14	R\$1.113.218.359,40
2041	R\$328.800.662,23	R\$158.805.569,14	R\$169.995.093,09	R\$1.283.213.452,49
2042	R\$341.979.596,31	R\$160.756.019,50	R\$181.223.576,81	R\$1.464.437.029,30
2043	R\$11.044.436,37	R\$162.263.979,08	-R\$151.219.542,71	R\$1.313.217.486,59
2044	R\$9.121.649,85	R\$161.515.071,01	-R\$152.393.421,16	R\$1.160.824.065,43
2045	R\$7.641.626,66	R\$159.721.177,74	-R\$152.079.551,08	R\$1.008.744.514,35
2046	R\$6.871.602,33	R\$156.476.517,82	-R\$149.604.915,49	R\$859.139.598,86
2047	R\$5.900.672,51	R\$153.461.067,42	-R\$147.560.394,91	R\$711.579.203,95
2048	R\$5.236.894,84	R\$149.669.133,71	-R\$144.432.238,87	R\$567.146.965,08
2049	R\$4.673.509,32	R\$145.553.238,10	-R\$140.879.728,78	R\$426.267.236,30



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

2050	R\$4.168.464,51	R\$141.224.521,64	-R\$137.056.057,13	R\$289.211.179,17
2051	R\$3.542.764,90	R\$137.035.636,86	-R\$133.492.871,96	R\$155.718.307,21
2052	R\$2.951.467,60	R\$132.682.328,70	-R\$129.730.861,10	R\$25.987.446,11
2053	R\$2.633.842,23	R\$127.760.051,65	-R\$125.126.209,42	-R\$99.138.763,31
2054	R\$2.210.391,90	R\$122.995.206,59	-R\$120.784.814,69	-R\$219.923.578,00
2055	R\$1.889.608,25	R\$118.022.622,22	-R\$116.133.013,97	-R\$336.056.591,97
2056	R\$1.514.379,85	R\$113.156.317,51	-R\$111.641.937,66	-R\$447.698.529,63
2057	R\$1.212.129,09	R\$108.186.266,10	-R\$106.974.137,01	-R\$554.672.666,64
2058	R\$1.040.367,31	R\$103.010.953,09	-R\$101.970.585,78	-R\$656.643.252,42
2059	R\$730.346,86	R\$98.166.557,04	-R\$97.436.210,18	-R\$754.079.462,60
2060	R\$516.991,73	R\$93.228.056,96	-R\$92.711.065,23	-R\$846.790.527,83
2061	R\$445.680,62	R\$88.122.577,61	-R\$87.676.896,99	-R\$934.467.424,82
2062	R\$310.259,87	R\$83.262.696,04	-R\$82.952.436,17	-R\$1.017.419.860,99
2063	R\$250.073,28	R\$78.381.095,86	-R\$78.131.022,58	-R\$1.095.550.883,57
2064	R\$176.959,28	R\$73.675.648,34	-R\$73.498.689,06	-R\$1.169.049.572,63
2065	R\$127.582,86	R\$69.069.296,14	-R\$68.941.713,28	-R\$1.237.991.285,91
2066	R\$88.849,02	R\$64.584.888,32	-R\$64.496.039,30	-R\$1.302.487.325,21
2067	R\$71.478,00	R\$60.232.366,43	-R\$60.160.888,43	-R\$1.362.648.213,64
2068	R\$64.991,00	R\$56.037.312,01	-R\$55.972.321,01	-R\$1.418.620.534,65
2069	R\$58.892,00	R\$51.992.011,01	-R\$51.933.119,01	-R\$1.470.553.653,66
2070	R\$53.163,00	R\$48.115.832,27	-R\$48.062.669,27	-R\$1.518.616.322,93
2071	R\$47.798,00	R\$44.423.057,47	-R\$44.375.259,47	-R\$1.562.991.582,40
2072	R\$42.774,00	R\$40.901.469,92	-R\$40.858.695,92	-R\$1.603.850.278,32
2073	R\$38.094,00	R\$37.561.778,02	-R\$37.523.684,02	-R\$1.641.373.962,34
2074	R\$33.756,00	R\$34.409.366,72	-R\$34.375.610,72	-R\$1.675.749.573,06
2075	R\$29.772,00	R\$31.429.081,40	-R\$31.399.309,40	-R\$1.707.148.882,46
2076	R\$26.146,00	R\$28.615.342,07	-R\$28.589.196,07	-R\$1.735.738.078,53
2077	R\$22.856,00	R\$25.966.256,33	-R\$25.943.400,33	-R\$1.761.681.478,86
2078	R\$19.862,00	R\$23.493.327,32	-R\$23.473.465,32	-R\$1.785.154.944,18
2079	R\$17.138,00	R\$21.182.127,66	-R\$21.164.989,66	-R\$1.806.319.933,84
2080	R\$14.663,00	R\$19.033.054,43	-R\$19.018.391,43	-R\$1.825.338.325,27
2081	R\$12.430,00	R\$17.023.333,59	-R\$17.010.903,59	-R\$1.842.349.228,86
2082	R\$10.429,00	R\$15.152.835,78	-R\$15.142.406,78	-R\$1.857.491.635,64
2083	R\$8.658,00	R\$13.424.558,83	-R\$13.415.900,83	-R\$1.870.907.536,47
2084	R\$7.114,00	R\$11.853.984,51	-R\$11.846.870,51	-R\$1.882.754.406,98



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

2085	R\$5.790,00	R\$10.402.314,18	-R\$10.396.524,18	-R\$1.893.150.931,16
2086	R\$4.677,00	R\$9.077.575,98	-R\$9.072.898,98	-R\$1.902.223.830,14
2087	R\$3.758,00	R\$7.880.292,79	-R\$7.876.534,79	-R\$1.910.100.364,93
2088	R\$3.010,00	R\$6.803.173,79	-R\$6.800.163,79	-R\$1.916.900.528,72
2089	R\$2.405,00	R\$5.844.877,91	-R\$5.842.472,91	-R\$1.922.743.001,63
2090	R\$1.924,00	R\$4.990.498,56	-R\$4.988.574,56	-R\$1.927.731.576,19
2091	R\$1.544,00	R\$4.230.769,21	-R\$4.229.225,21	-R\$1.931.960.801,40
2092	R\$1.239,00	R\$3.564.281,60	-R\$3.563.042,60	-R\$1.935.523.844,00
2093	R\$987,00	R\$2.981.392,41	-R\$2.980.405,41	-R\$1.938.504.249,41
2094	R\$767,00	R\$2.475.509,05	-R\$2.474.742,05	-R\$1.940.978.991,46
2095	R\$581,00	R\$2.040.978,67	-R\$2.040.397,67	-R\$1.943.019.389,13
2096	R\$424,00	R\$1.669.293,66	-R\$1.668.869,66	-R\$1.944.688.258,79
2097	R\$296,00	R\$1.352.327,43	-R\$1.352.031,43	-R\$1.946.040.290,22
2098	R\$194,00	R\$1.079.943,45	-R\$1.079.749,45	-R\$1.947.120.039,67
2099	R\$117,00	R\$848.530,40	-R\$848.413,40	-R\$1.947.968.453,07
2100	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	-R\$1.947.968.453,07

FONTE: Instituto de Previdência - TEREPREV - Fevereiro/2025.

Observações:

Projeção atuarial elaborada em 04/02/2025 e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS;

Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras	Valor
Projeção da Taxa de Juros Real para o Exercício	4,86% ao ano
Projeção de Crescimento Real do Salário	1% ao ano
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	0% ao ano
Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média	Atualização monetária
Projeção da Taxa de Inflação de Longo Prazo	0% ao ano
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	100,00%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	100,00%
Projeção da Taxa de Rotatividade	Nula
Crítérios da Projeção de Novos Entrantes	Não utilizou a premissa de reposição de segurados (Geração Futura)
Composição Familiar - Servidores em atividade e aposentados	Calculada através de Hx (Heritor) (12)
Composição Familiar Pensionistas	Família Efetiva



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

Hipótese Adotada para Entrada em Aposentadoria

Aposentadoria no momento em que
completados os requisitos.



PREFEITURA
TERESÓPOLIS



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

ANEXO IX
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) +(c)
	(a)	(b)		
PLANO FINANCEIRO				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

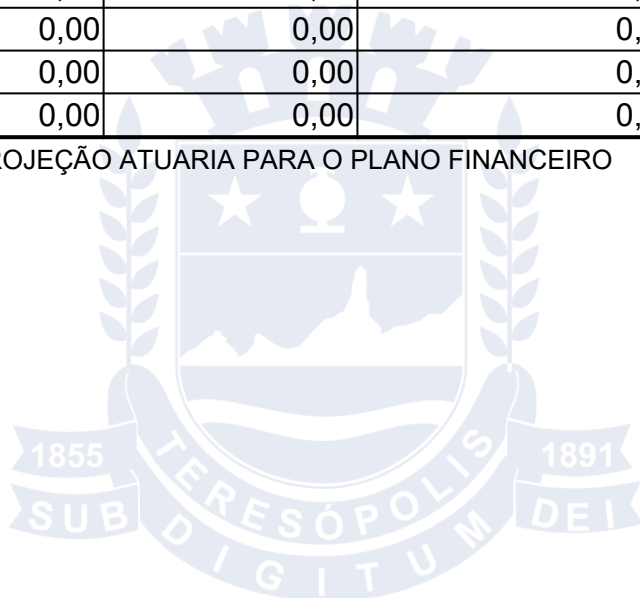
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: NÃO HOUVE PROJEÇÃO ATUARIAL PARA O PLANO FINANCEIRO



PREFEITURA
TERESÓPOLIS



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

ANEXO X - METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO

AMF – Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO
Aumento Permanente da Receita	69.102.846,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	1.692.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	67.410.846,00
Redução Permanente da Despesa (II)	(67.410.846,00)
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

Fonte: Sistema Municipal, Unidade Responsável - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em março/2025

NOTAS: Campo Transferências Constitucionais não utilizado por Municípios como determina o MDF 12ª Edição, constantes nas páginas 151 e 152.

Nota: Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – DOCC está prevista a redução permanente de despesas por meio da racionalização da utilização dos recursos humanos.

O valor atribuído ao campo *Aumento Permanente da Receita* foi gerado a partir da análise de crescimento/diminuição das receitas próprias e daquelas oriundas de impostos federais e estaduais.



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

ANEXO XI - METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

O Anexo de Metas Fiscais, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF, tem por finalidade o estabelecimento de metas anuais, em valores correntes e constantes, para as receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública para o exercício de 2026, bem como a indicação de metas para os exercícios subsequentes (2027 e 2028).

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da LRF, ficam apresentadas a memória e a metodologia de cálculo utilizadas para a obtenção dos valores constantes dos anexos fiscais.

A fixação de metas de resultado primário tem por objetivo assegurar a solvência da dívida pública como parte de uma política fiscal voltada à gestão equilibrada dos recursos públicos. Visa garantir a disponibilidade de recursos suficientes para honrar os compromissos da dívida pública sem comprometer a continuidade, a ampliação e o aprimoramento dos serviços públicos ofertados à população de Teresópolis.

Os demonstrativos foram elaborados conforme as orientações da edição mais recente do Manual de Demonstrativos Fiscais, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, adaptado às diretrizes municipais.

A projeção das metas para os exercícios de 2026 a 2028 considerou os seguintes aspectos:

O desempenho da arrecadação nos exercícios anteriores, em especial os resultados efetivos de 2023 e 2024 e as estimativas para 2025;

As projeções de crescimento econômico com base em estimativas do Produto Interno Bruto (PIB), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), conforme boletins divulgados pelo Banco Central do Brasil;

Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026;

A política fiscal vigente, incluindo os limites de gastos e as prioridades estabelecidas pela gestão municipal.

A estimativa de inflação (IPCA) utilizada para o exercício de 2026, conforme projeções do Banco Central (Relatório Focus – março/2025), é de 3,50%.

Dessa forma, as metas fiscais estabelecidas visam assegurar a sustentabilidade das



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

finanças públicas municipais, por meio do equilíbrio entre receitas e despesas, reforçando o compromisso com a responsabilidade na gestão fiscal e a manutenção da capacidade de investimento da administração pública.

EVOLUÇÃO DA RECEITA

IPTU

A receita com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) tem apresentado crescimento constante nos últimos exercícios, reflexo da política de valorização da arrecadação própria municipal, associada ao aprimoramento da fiscalização, à atualização cadastral e à implantação do sistema de georreferenciamento.

Em 2022, foi registrado um crescimento de 14,34%, com a arrecadação totalizando R\$ 54.054.318,00. No exercício de 2023, houve um aumento estimado em 14%, considerando os efeitos da inflação, do crescimento do PIB e do fortalecimento da fiscalização, aliado à primeira fase de implantação do georreferenciamento, o que resultou numa arrecadação de R\$ 72.432.786,00.

Em 2024, a arrecadação teve um incremento com base na inflação, no PIB e em ações continuadas de fiscalização, com crescimento de 8%, além de um adicional de 10% decorrente da consolidação do georreferenciamento, totalizando R\$ 85.470.687,00.

Para 2025, foi projetado um crescimento de 6% sobre a arrecadação do ano anterior, mantendo-se a tendência de evolução em virtude de melhorias nos mecanismos de arrecadação, alcançando R\$ 90.598.928,00.

Já para o exercício de 2026, projeta-se um crescimento de mais 6%, fundamentado na inflação projetada, expansão do PIB e ações permanentes de fiscalização e controle, consolidando a política de justiça fiscal e sustentabilidade financeira. Assim, a previsão de arrecadação com IPTU para o exercício é de R\$ 96.034.863,00.

IRRF

A receita oriunda do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pelo município tem apresentado crescimento significativo nos últimos exercícios, em função do fortalecimento da economia local, da aplicação dos planos de carreira no funcionalismo público municipal e do consequente aumento da folha de pagamento.

Em 2022, o crescimento foi de 16,25%, resultando numa arrecadação total de R\$ 29.016.122,00. Já em 2023, o aumento foi de 14%, impulsionado principalmente pela



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

implementação de gatilhos previstos no plano de carreira dos servidores e pelo crescimento da economia local, elevando a arrecadação para R\$ 33.078.379,00.

Em 2024, com a continuidade da recuperação econômica, a arrecadação teve um incremento de 8%, atingindo R\$ 35.724.649,00. Para o exercício de 2025, foi mantida a expectativa de crescimento em 6%, atingindo R\$ 37.868.127,00.

Para o exercício de 2026, mantém-se a projeção de crescimento em 6% sobre a arrecadação do ano anterior, considerando a continuidade da política de valorização dos servidores públicos, a estabilidade fiscal e o desempenho positivo da economia. Dessa forma, a arrecadação estimada com IRRF para 2026 é de R\$ 40.140.215,00.

DÍVIDA ATIVA

A arrecadação da Dívida Ativa do Município de Teresópolis tem evoluído de forma consistente, impulsionada por ações contínuas de fiscalização, cobrança administrativa e judicial, além de programas de regularização fiscal como o REFIS.

Em 2022, a previsão de arrecadação foi de R\$ 7.214.842,00, já contemplando o impacto da implantação do REFIS naquele exercício. Para 2023, foi projetado um crescimento de 6% sobre a estimativa anterior, resultando em R\$ 7.647.730,00, refletindo a retomada da atividade econômica e o fortalecimento das ações de cobrança.

Em 2024, a arrecadação cresceu novamente 6%, totalizando R\$ 8.106.593,00, com base no desempenho das ações de recuperação e maior eficiência administrativa. No exercício de 2025, a expectativa foi mantida com novo crescimento de 6%, elevando a arrecadação para R\$ 8.592.988,00.

Para 2026, a projeção segue a tendência de crescimento sustentado de 6%, atingindo uma arrecadação estimada em R\$ 9.108.567,00, fruto da consolidação de estratégias de cobrança, atualização cadastral e modernização da gestão da Dívida Ativa Municipal.

ITBI

A arrecadação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no Município de Teresópolis tem acompanhado a valorização do mercado imobiliário local, impulsionada pela retomada econômica no pós-pandemia, pela alta demanda por imóveis na região e pelas ações de modernização cadastral promovidas pela administração municipal.

Em 2022, foi registrado um expressivo crescimento de 65,29%, reflexo direto do aquecimento do setor imobiliário e da retomada da atividade econômica no período, com uma forte demanda por regularizações e aquisições de imóveis.

No exercício de 2023, estimou-se um crescimento de 14%, associado à continuidade da



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

valorização do mercado local e aos efeitos da implantação do sistema de georreferenciamento, que promoveu a atualização cadastral e incentivou a regularização de titularidades, resultando em uma arrecadação de R\$ 25.496.276,00.

Para 2024, foi projetado um crescimento de 8%, fruto do desempenho econômico estável e da consolidação do georreferenciamento, com a arrecadação atingindo R\$ 27.535.978,00. Em 2025, estimou-se um crescimento de 6%, elevando a receita para R\$ 29.188.137,00.

No exercício de 2026, mantém-se a projeção de crescimento em 6%, com base na expansão econômica contínua e na maturação das ações de atualização e regularização imobiliária, resultando em uma arrecadação prevista de R\$ 30.939.425,00.

ISS

A receita proveniente do Imposto Sobre Serviços (ISS) tem apresentado crescimento constante, impulsionado pelo fortalecimento da economia local, pelo aumento da fiscalização e pela implementação de medidas de incentivo à formalização de serviços, como o programa Nota Terê.

Em 2022, a arrecadação foi de R\$ 41.704.000,00, conforme previsto no orçamento. Em 2023, estimou-se um crescimento de 14%, refletindo os primeiros efeitos do Nota Terê e da expansão econômica, atingindo R\$ 47.542.560,00.

Para 2024, com a continuidade dos projetos e fiscalização ampliada, projetou-se um crescimento de 8%, alcançando R\$ 51.345.964,00. Em 2025, o crescimento estimado foi de 6%, elevando a arrecadação para R\$ 54.426.325,00.

No exercício de 2026, mantém-se a tendência de crescimento econômico e de fortalecimento das ações fiscais, com projeção de 6% de aumento, resultando em uma arrecadação estimada de R\$ 57.692.325,00.

TAXAS

As receitas com taxas vêm sendo impulsionadas pela ampliação dos serviços públicos prestados e pela atualização dos cadastros, resultando em melhoria na arrecadação.

Em 2022, houve um crescimento de 19,59%, com arrecadação de R\$ 57.742.701,00. Para 2023, estimou-se um crescimento de 6%, alcançando R\$ 6.087.263,00. Nos anos seguintes, a projeção se manteve constante em 6% ao ano, alcançando R\$ 6.452.499,00 em 2024 e R\$ 6.839.649,00 em 2025.

Para 2026, a estimativa segue com crescimento de 6%, totalizando R\$ 7.250.000,00.



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

RECEITA DE SERVIÇO

A arrecadação da Receita de Serviços tem se mantido dentro do previsto, refletindo a estabilidade nas ações voltadas ao incremento dessa receita.

Em 2022, a arrecadação foi de R\$ 3.432.000,00, conforme orçado. Para os anos de 2023 a 2025, foi projetado crescimento médio de 6% ao ano, e essa tendência se mantém para 2026, com arrecadação prevista de aproximadamente R\$ 4.332.622,00.

FPM

A receita proveniente do Fundo de Participação dos Municípios tem sido impactada positivamente pelo desempenho da economia nacional.

Em 2022, houve um crescimento de 15,48%, com arrecadação de R\$ 67.255.725,00. Para os anos seguintes, projetou-se um crescimento de 6% ao ano, resultando em R\$ 71.291.068,00 em 2023, R\$ 75.568.532,00 em 2024, e R\$ 80.102.655,00 em 2025.

Em 2026, mantendo-se a mesma taxa de crescimento, a receita estimada do FPM é de R\$ 84.908.803,00.

ICMS

A receita de ICMS, repassada pelo Estado do Rio de Janeiro, tem apresentado aumento progressivo, sustentada pelo crescimento da economia estadual e pelo fortalecimento da fiscalização eletrônica (DECLANS) e iniciativas como o Nota Terê.

Em 2022, houve crescimento de 12,04%, com arrecadação de R\$ 59.932.700,00. Para 2023, a estimativa foi de R\$ 76.925.970,00, representando um aumento de 8%. Essa tendência se manteve com arrecadação de R\$ 83.080.047,00 em 2024 e R\$ 88.064.850,00 em 2025.

Para 2026, a projeção continua com aumento de 8%, totalizando uma arrecadação de R\$ 95.109.038,00.

IPVA

A receita com o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), repassada pelo Estado, tem seguido uma trajetória de crescimento constante, impulsionada pela recuperação econômica, aumento da frota e intensificação das ações de fiscalização em âmbito estadual.



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

Em 2022, a arrecadação foi de R\$ 18.304.000,00, conforme previsto no orçamento do exercício. Para os anos subsequentes, a projeção foi de um crescimento anual de 6%, refletindo os efeitos do crescimento econômico e da ampliação da base arrecadatória.

Dessa forma, as arrecadações estimadas foram:

2023: R\$ 19.402.240,00

2024: R\$ 20.566.374,00

2025: R\$ 21.800.357,00

Para o exercício de 2026, mantendo a mesma tendência de crescimento econômico e os esforços contínuos de modernização e fiscalização, estima-se um acréscimo de 6% sobre o ano anterior, elevando a receita do IPVA para R\$ 23.108.378,00.

As memórias de cálculo das Receitas Total e Primária, das Despesas Total e Primária e da Dívida Pública são as que seguem.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA):

VARIÁVEIS	2024	2025	2026	2027
PIB Nacional (Crescimento % anual)	1,75	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo – SELIC (média % anual)	9,00	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - final do ano)	4,93	5,00	5,04	5,10
Inflação média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação (IPCA).	3,77	3,51	3,50	3,50
IGP-M	2,80	3,80	3,90	3,80
Crescimento da receita com ações de recuperação GEO, MAIS VALIA, CIAFIC e etc.	3,64	0,49	0,50	0,50
TOTAL:		6,00	6,00	6,00

FONTE: Relatório de Inflação – Banco Central do Brasil – Março/2024.

Expectativas de Mercado – FOCUS – BCB

Manual RGF - 8ª edição

Resolução 4.582/2017

Os recursos disponíveis não comportam o volume de despesas exigido para manutenção da máquina administrativa. Medidas devem ser tomadas para a redução do custeio, objetivando aportar montante maior de recursos em investimentos para a Municipalidade.



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

Para obtenção dos valores correntes foram utilizados os dados dos balanços 2021, 2022 e 2023, a previsão orçamentária para 2024 e as projeções para os exercícios de 2025, considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos, bem como a tendência de arrecadação entre 2019 a 2023.

Os valores constantes foram obtidos dos valores correntes expurgando-se os índices de inflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais dos exercícios de 2023 a 2024 para o exercício de 2025 e inserindo os índices de inflação aplicados no valor corrente, trazendo os valores executados nos exercícios de 2023 a 2024 também para os praticados em 2024, utilizando os índices apresentados abaixo:

INFLAÇÃO MÉDIA	2024	2025	2026	2027
	3,77	3,51	3,50	3,50

FONTE: Histórico de Metas para a inflação – BCB – Março/2024.

INFLAÇÃO PREVISTA	2024	2025	2026	2027
	4,07	3,93	3,50	3,50

FONTE: Histórico de Metas para a inflação – BCB – Março/2024.

A Receita Primária corresponde ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos das aplicações financeiras e as receitas de serviço.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida.

O Resultado Primário procura medir o comportamento fiscal do Governo Municipal no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária, ou seja, a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras e a Despesa Primária – que são as despesas orçamentárias do Governo no período, excluídas as despesas com dívidas financeiras.

Para cálculo do Resultado Nominal é necessário obter o resultado da Dívida Fiscal Líquida – que é a Dívida Consolidada Líquida adicionada a Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada subtraindo o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres.

O Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em análise em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência, sendo o objetivo da apuração do Resultado Nominal medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida.



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

ANEXO XII
CÁLCULO DA RECEITA

	2023		2024		LOA 2025		2026	2027	2028
	Orçado	Executado	Orçado	Executado	Orçado	Previsão de Execução			
RECEITAS CORRENTES (I)	826.676.180,00	888.372.240,32	998.200.667,00	866.818.000,06	910.116.250,00	933.042.138,14	983.910.000,00	1.046.490.000,00	1.114.680.000,00
Receita Tributária	218.250.380,00	190.886.701,29	227.840.170,00	206.260.299,28	238.858.200,00	222.018.405,99	234.130.000,00	249.020.000,00	265.250.000,00
Receita de Contribuição	32.128.000,00	36.579.843,51	33.135.888,00	37.972.542,38	33.280.000,00	40.873.611,45	43.100.000,00	45.840.000,00	48.820.000,00
Contribuição Previdenciária do Servidor	14.130.000,00	21.019.952,87	14.130.000,00	21.075.849,76	15.380.000,00	22.686.026,27	23.920.000,00	25.440.000,00	27.090.000,00
Receita Patrimonial	2.078.200,00	114.143.362,74	128.301.589,00	67.700.548,07	3.051.592,91	72.872.810,81	76.840.000,00	81.720.000,00	87.040.000,00
Receita de Valores Mobiliários (II)	2.009.100,00	7.082.833,53	5.828.685,00	5.063.019,81	2.372.392,91	5.449.830,10	5.740.000,00	6.100.000,00	6.490.000,00
Receita de Serviços	3.924.000,00	4.458.144,47	4.930.944,00	4.482.493,10	4.379.700,00	4.824.951,66	5.080.000,00	5.400.000,00	5.750.000,00
Transferências Correntes	555.107.600,00	509.355.689,18	587.347.196,00	536.801.066,37	610.108.857,09	577.812.198,97	609.330.000,00	648.100.000,00	690.350.000,00
Transf. ao FUNDEB (Dedução das Transf. Correntes)	45.432.500,00	42.816.767,59	47.900.720,00	47.245.015,05	51.928.000,00	50.854.492,93	53.620.000,00	57.030.000,00	60.740.000,00
Outras Receitas Correntes	15.188.000,00	32.948.499,13	16.644.880,00	13.601.050,86	20.437.900,00	14.640.159,27	15.430.000,00	16.410.000,00	17.470.000,00
Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS	3.500.000,00	163.998,80	4.000.000,00	1.280.812,73	5.000.000,00	1.378.665,70	1.450.000,00	1.540.000,00	1.640.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	824.667.080,00	881.289.406,79	992.371.982,00	861.754.980,25	907.743.857,09	927.592.308,04	978.170.000,00	1.040.390.000,00	1.108.190.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.367.000,00	-	1.442.744,00	3.091.218,12	14.148.904,00	3.327.384,49	3.500.000,00	3.720.000,00	3.960.000,00
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VI)	100.000,00	-	105.600,00	-	120.000,00	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	1.257.000,00	-	1.326.584,00	3.091.218,12	14.016.904,00	3.327.384,49	3.500.000,00	3.720.000,00	3.960.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	-	10.560,00	-	12.000,00	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.267.000,00	-	1.337.144,00	3.091.218,12	14.028.904,00	3.327.384,49	3.500.000,00	3.720.000,00	3.960.000,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	22.004.000,00	28.646.313,66	23.854.000,00	29.401.144,96	29.104.000,00	31.647.366,75	33.370.000,00	35.490.000,00	37.800.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	825.934.080,00	881.289.406,79	993.709.126,00	864.846.198,37	921.772.761,09	930.919.692,53	981.670.000,00	1.044.110.000,00	1.112.150.000,00



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

PREVISÃO TOTAL DE RECEITA	850.047.180,00	917.018.553,98	1.023.497.411,00	899.310.363,14	953.369.154,00	968.016.889,38	1.020.780.000,00	1.085.700.000,00	1.156.440.000,00
PREVISÃO DE RCL	809.046.180,00	867.188.288,65	980.070.667,00	844.461.337,57	889.736.250,00	908.977.446,16	958.540.000,00	1.019.510.000,00	1.085.950.000,00



PREFEITURA
TERESÓPOLIS



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

CÁLCULO DA DESPESA

	2023		2024		LOA 2025		2026	2027	2028
	Orçado	Executado	Orçado	Executado	Orçado	Previsão de Execução			
DESPESAS CORRENTES (X)	758.892.225,23	839.625.060,35	861.934.698,19	831.644.429,45	887.401.209,08	957.016.617,93	978.410.000,00	1.040.310.000,00	1.107.140.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	380.245.100,00	487.714.418,54,00	412.749.303,04	476.335.501,84	438.207.898,72	545.276.000,00	575.100.000,00	611.700.000,00	651.500.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	800.000,00	469.528,11	800.000,00	518.291,79	600.200,00	557.888,83	580.000,00	610.000,00	640.000,00
Outras Despesas Correntes	377.847.125,23	351.441.113,70	448.385.395,15	354.790.635,82	448.593.110,36	411.182.729,10	402.730.000,00	428.000.000,00	455.000.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	758.092.225,23	839.155.532,24	861.134.698,19	831.126.137,66	886.801.009,08	956.458.729,10	977.830.000,00	1.039.700.000,00	1.106.500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	65.380.970,14	12.273.521,31	133.819.913,22	10.219.509,82	60.967.944,92	11.000.271,45	11.590.000,00	12.320.000,00	13.110.000,00
Investimentos	53.410.790,14	6.014.242,78	115.280.051,48	4.666.292,44	53.702.867	5.022.793,11	5.290.000,00	5.620.000,00	5.980.000,00
Inversões Financeiras	7.602.800,00	-	12.958.861,74	-	4.557.500,00	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	4.367.380,00	6.259.278,53	5.581.000,00	5.553.217,38	2.707.577,92	5.977.478,34	6.300.000,00	6.700.000,00	7.130.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	61.013.590,14	6.014.242,78	128.238.913,22	4.666.292,44	58.260.367,00	5.022.793,11	5.290.000,00	5.620.000,00	5.980.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	4.000.000,00		4.500.000,00		5.000.000,00		30.780.000,00	33.070.000,00	36.190.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	823.105.815,37	845.169.775,02	993.873.611,41	835.792.430,10	950.061.376,08	961.481.522,21	1.013.900.000,00	1.078.390.000,00	1.148.670.000,00
PREVISÃO TOTAL DE DESPESA	828.273.195,37	851.898.581,66	1.000.254.611,41	841.863.939,27	953.369.154,00	968.016.889,38	1.020.780.000,00	1.085.700.000,00	1.156.440.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO	2.828.264,63	36.119.631,77	-164.485,41	29.053.768,27	-28.288.614,99	-30.561.829,68	-32.230.000,00	-34.280.000,00	-36.520.000,00



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

(XVIII) = (IX-XVII)									
	21.773.984,63	65.119.972,32	23.242.799,59	57.446.423,87	-	0,00	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Juros sobre concessão de empréstimos e Remuneração Bancária) (XIX)	2.109.100,00	7.082.833,53	5.828.685,00	5.063.019,81	2.372.392,91	5.449.830,10	5.740.000,00	6.100.000,00	6.490.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XX)	800.000,00	469.528,11	800.000,00	518.291,79	600.200,00	557.888,83	580.000,00	610.000,00	640.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XVIII+(XIX-XX))	4.137.364,63	42.732.937,19	4.864.199,59	33.598.496,29	-26.516.422,08	-25.669.888,41	-27.070.000,00	-28.790.000,00	-30.670.000,00

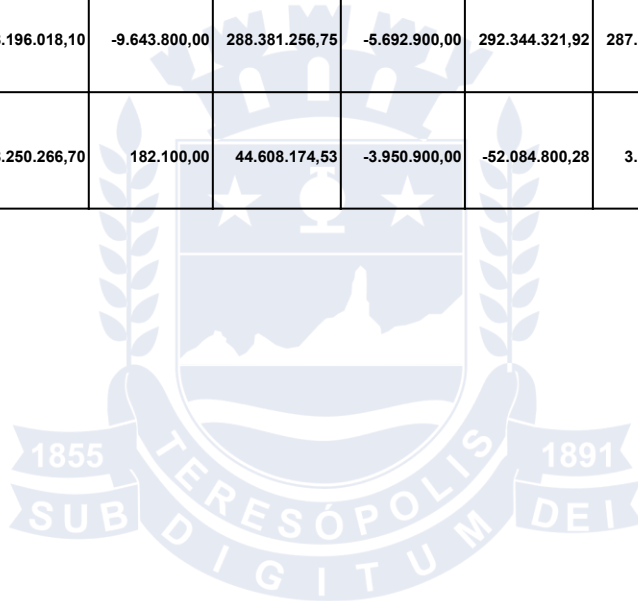
CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

	2023		2024		LOA 2025		2026	2027	2028
	Orçado	Executado	Orçado	Executado	Orçado	Previsão de Execução			
DÍVIDA FUNDADA CONSOLIDADA (I)	296.258.100,00	370.410.223,90	264.761.700,00	364.857.006,52	392.634.800,00	358.879.528,18	352.579.528,18	345.879.528,18	338.749.528,18
DEDUÇÕES (II)	80.763.100,00	126.843.437,80	84.250.900,00	121.187.072,36	134.454.000,00	64.830.000,00	63.540.000,00	62.260.000,00	61.010.000,00
Ativo Disponível	105.863.100,00	167.829.301,70	109.396.400,00	206.062.278,62	162.977.200,00	148.000.000,00	145.040.000,00	142.130.000,00	139.280.000,00
Haveres Financeiros	25.100.000,00	0,00	25.145.500,00	0,00	28.523.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados		40.985.863,90		84.875.206,26		83.170.000,00	81.500.000,00	79.870.000,00	78.270.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	215.495.000,00	243.566.786,10	180.510.800,00	243.669.934,16	258.180.800,00	294.049.528,18	289.039.528,18	283.619.528,18	277.739.528,18
VARIAÇÃO	2.109.100,00	-5.370.768,00	45.500,00	44.711.322,59	3.377.700,00	-1.705.206,26	-1.670.000,00	-1.630.000,00	-1.600.000,00



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

SALDO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (IV)									
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	227.065.800,00		190.200.100,00		267.251.400,00				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-9.461.700,00	238.196.018,10	-9.643.800,00	288.381.256,75	-5.692.900,00	292.344.321,92	287.369.528,18	281.989.528,18	276.139.528,18
RESULTADO NOMINAL Abaixo da Linha	800.500,00	-178.250.266,70	182.100,00	44.608.174,53	-3.950.900,00	-52.084.800,28	3.340.000,00	3.790.000,00	4.280.000,00



PREFEITURA
TERESÓPOLIS



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

ANEXO XIII - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	850.047.180	1.023.497.411	15,74%	953.369.154	14,39%	1.020.780.000	15,26%	1.085.700.000	15,89%	1.156.440.000	16,92%
Receita Primária (I)	825.934.080	993.709.126	15,29%	921.772.761,09	13,91%	981.670.000	14,67%	1.044.110.000	15,28%	1.112.150.000	16,28%
Despesa Total	828.273.195,37	1.000.254.611,41	15,39%	953.369.154	14,39%	1.020.780.000	15,26%	1.085.700.000	15,89%	1.156.440.000	16,92%
Despesa Primária (II)	823.105.815,37	993.873.611,41	15,29%	950.061.376,08	14,34%	1.013.900.000	15,16%	1.078.390.000	15,78%	1.148.670.000	16,81%
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.828.264,63	-164.485,41	0,00%	-28.288.614,99	-0,43%	-32.230.000	-0,48%	-34.280.000	-0,50%	-36.520.000	-0,53%
Resultado Nominal	4.137.364,63	4.864.199,59	0,08%	-26.516.422,08	-0,40%	-27.070.000	-0,41%	-28.790.000	-0,42%	-30.670.000	-0,45%
Dívida Pública Consolidada	296.258.100	264.761.700	4,07%	392.634.800	5,93%	352.579.528,18	5,27%	345.879.528,18	5,06%	338.749.528,18	4,96%
Dívida Consolidada Líquida	215.495.000	180.510.800	2,78%	258.180.800	3,90%	289.039.528,18	4,32%	283.619.528,18	4,15%	277.739.528,18	4,07%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	813.349.656,83	976.967.385,34	15,03%	902.746.728,46	13,62%	977.329.868,70	14,61%	1.042.689.075,63	15,26%	1.110.626.650,66	15,89%
Receita Primária (I)	790.277.547,34	948.533.329,13	14,59%	872.828.055,07	13,17%	939.884.610,01	14,05%	1.002.746.698,68	14,68%	1.068.091.236,49	15,28%
Despesa Total	792.515.680,39	954.781.245,05	14,69%	902.746.728,46	13,62%	977.329.868,70	14,61%	1.042.689.075,63	15,26%	1.110.626.650,66	15,89%
Despesa Primária (II)	787.571.382,18	948.690.336,74	14,59%	899.614.588,42	13,58%	970.742.720,15	14,51%	1.035.668.667,47	15,16%	1.103.164.465,79	15,78%
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.706.165,16	-157.007,61	0,00%	-26.786.533,35	-0,40%	-30.858.110,14	-0,46%	-32.921.968,79	-0,48%	-35.073.229,29	-0,50%
Resultado Nominal	3.958.749,80	4.643.064,36	0,07%	-25.108.441,13	-0,38%	-25.917.748,73	-0,39%	-27.649.459,78	-0,41%	-29.454.981,99	-0,42%
Dívida Pública Consolidada	283.468.294,04	252.725.158,86	3,89%	371.786.500,21	5,61%	337.571.762,75	5,05%	332.177.217,94	4,86%	325.329.678,92	4,65%



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

Dívida	206.191.830,79	172.304.455,69	2,65%	244.471.799,38	3,69%	276.736.382,10	4,14%	272.383.700,53	3,99%	266.736.641,71	3,82%
Consolidada											
Líquida											

Fonte: Sistema Municipal, Unidade Responsável - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em março/2025

NOTA EXPLICATIVA:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	800.500,00	182.100,00	0,003%	(3.950.900,00)	-0,060%	3.340.000,00	0,050%	3.790.000,00	0,055%	4.280.000,00	0,061%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	765.941,49	173.821,41	0,003%	(3.741.113,33)	-0,056%	3.197.830,84	0,048%	3.639.855,94	0,053%	4.110.444,18	0,059%

PREFEITURA
TERESÓPOLIS



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

ANEXO XIV - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB ((c)/PIB) x 100	%RCL ((c)RCL) c 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB ((c)/PIB) x 100	%RCL ((c)RCL) c 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB ((c)/PIB) x 100	%RCL ((c)RCL) c 100
Receita Total	1.020.780.000	977.329.868,70	15,26	106,49	1.085.700.000	1.042.689.075,63	16,23	106,49	1.156.440.000	1.110.626.650,66	16,54	106,49
Receita Primária (I)	981.670.000	939.884.610,01	14,67	102,41	1.044.110.000	1.002.746.698,68	15,28	102,41	1.112.150.000	1.068.091.236,49	15,91	102,41
Receitas Primárias	978.170.000	936.533.589,67	14,62	102,05	1.040.390.000	999.174.069,63	15,23	102,05	1.108.190.000	1.064.288.115,25	15,85	102,05
Correntes												
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234.130.000	224.164.111,91	3,5	24,43	249.020.000	239.154.861,94	3,64	24,43	265.250.000	254.741.896,76	3,79	24,43
Contribuições	43.100.000	41.265.421,87	0,64	4,5	45.840.000	44.024.009,60	0,67	4,5	48.820.000	46.885.954,38	0,7	4,5
Transferências Correntes	609.330.000	583.393.492,13	9,11	63,57	648.100.000	622.424.969,99	9,48	63,57	690.350.000	663.001.200,48	9,88	63,57
Demais Receitas Primárias	91.610.000	87.710.563,76	1,37	9,56	97.430.000	93.570.228,09	1,43	9,56	103.770.000	99.659.063,63	1,48	9,56
Correntes												
Receitas Primárias de Capital	3.500.000	3.351.020,34	0,05	0,37	3.720.000	3.572.629,05	0,05	0,36	3.960.000	3.803.121,25	0,06	0,36
Despesa Total	1.020.780.000	977.329.868,70	15,26	106,49	1.085.700.000	1.042.689.075,63	16,23	106,49	1.156.440.000	1.110.626.650,66	16,54	106,49
Despesa Primária (II)	1.013.900.000	970.742.720,15	15,16	105,78	1.078.390.000	1.035.668.667,47	15,78	105,78	1.148.670.000	1.103.164.465,79	16,43	105,78
Despesas Primárias	993.220.000	950.942.977,12	14,85	103,62	1.056.235.000	1.014.391.356,54	15,46	103,6	1.124.595.000	1.080.043.217,29	16,09	103,56
Correntes												
Pessoal e Encargos Sociais	575.100.000	550.620.513,22	8,6	60	611.700.000	587.466.986,79	8,95	60	651.500.000	625.690.276,11	9,32	59,99
Outras Despesas Correntes	418.120.000	400.322.463,90	6,25	43,62	444.535.000	426.924.369,75	6,51	43,6	473.095.000	454.352.941,18	6,77	43,57
Despesas Primárias de Capital	10.522.600	10.074.699,03	0,16	1,1	11.241.900	10.796.542,62	0,16	1,1	12.132.300	11.651.668,67	0,17	1,12
Pagamento de Restos a Pagar	10.157.400	9.725.043,99	0,15	1,06	10.913.100	10.480.768,31	0,16	1,07	11.942.700	11.469.579,83	0,14	1,1



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

de Despesas												
Primárias												
Resultado												
Primário (III) = (I - II)	-32.230.000	-30.858.110,14	-0,48	-3,36	-34.280.000	-32.921.968,79	-0,5	-3,36	-36.520.000	-35.073.229,29	-0,52	-3,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	5.740.000	5.495.673,35	0,09	0,6	6.100.000	5.858.343,34	0,09	0,6	6.490.000	6.232.893,16	0,09	0,6
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	580.000	555.311,94	0,01	0,06	610.000	585.834,33	0,01	0,06	640.000	614.645,86	0,01	0,06
Resultado Nominal (VI = (III + (IV - V)))	-27.070.000	-25.917.748,73	-0,4	-2,82	-28.790.000	-27.649.459,78	-0,42	-2,82	-30.670.000	-29.454.981,99	-0,44	-2,82
Dívida Pública Consolidada	352.579.528,18	337.571.762,75	5,27	36,78	345.879.528,18	332.177.217,94	5,06	33,93	338.749.528,18	325.329.678,92	4,85	31,19
Dívida Consolidada Líquida	289.039.528,18	276.736.382,10	4,32	30,15	283.619.528,18	272.383.700,53	4,15	27,82	277.739.528,18	266.736.641,71	3,97	25,58
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		

Fonte: Sistema Municipal, Unidade Responsável - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em março/2025

NOTAS: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	0,97%	2,15%	2,30%
Inflação % anual projetada	4,45%	4,13%	4,13%
Projeção do PIB do Município	6.690.000.000,00	6.833.000.000,00	6.990.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	958.540.000,00	1.019.510.000,00	1.085.950.000,00



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

	2026				2027				2028			
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIP	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIP	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIP	% RCL
	3.340.000,00	3.197.930,84	0,0499	0,348	3.790.000,00	3.639.855,94	0,0555	0,372	4.280.000,00	4.110.444,18	0,0612	0,394



PREFEITURA
TERESÓPOLIS



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

ANEXO XV - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio / Capital	355.038.384,87	-19,34%	319.672.284,36	90,04%	297.327.557,45	93,01%	262.169.468,42	88,18%
Reservas		-		-		-		-
Resultado Acumulado	-2.191.187.629,20	119,34%	35.366.100,51	9,96%	22.344.726,91	6,99%	35.158.089,03	11,82%
TOTAL	-1.836.149.244,33	100,00%	355.038.384,87	100,00%	319.672.284,36	100,00%	297.327.557,45	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	-1.365.871.148,85	60,49%	-72.718,96	0,01%	-47.340,00	65,10%	-47.340,00	100,00%
Reservas								
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-892.172.276,94	39,51%	-1.365.798.429,89	99,99%	-25.378,96	34,90%	0,00	0,00%
TOTAL	-2.258.043.425,79	100,00%	-1.365.871.148,85	100,00%	-72.718,96	100,00%	-47.340,00	100,00%

Fonte: Sistema Municipal, Unidade Responsável - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em março/2025, demonstrados no Balanço Patrimonial enviado na Prestação de Contas da Deliberação 285/18.

NOTAS:



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

ANEXO XVI - ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
ISS	INCENTIVO	Lei Municipal nº 977/1979 – Concessão de incentivos fiscais relativos ao IPTU, ISSQN e Taxas.				Vide Nota Explicativa
ISS	INCENTIVO	Lei Municipal nº 1.239/1988 – Concessão de incentivos a empresas hoteleiras que promovam o desenvolvimento do turismo.				
ISS	INCENTIVO	Lei Complementar Municipal nº 49/2003 – Concessão de incentivos referentes ao ISSQN.				
IPTU	ISENÇÃO	ISENÇÃO SOCIAL				
IPTU	INCENTIVO	Lei Municipal nº 977/1979 – Concessão de incentivos fiscais relativos ao IPTU, ISSQN e Taxas.				
IPTU	INCENTIVO	Lei Municipal nº 1.586/1994 – Concessão de incentivos fiscais a proprietários de terrenos urbanos não edificados que sejam utilizados para implantação de hortas urbanas.				
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	INCENTIVO	Lei Municipal nº 1.763/1997 – Concessão de incentivos fiscais a empresas que admitem em seus quadros funcionais pessoas portadoras de deficiência.	97.685.120,00	102.407.040,00	107.349.270,00	
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	INCENTIVO	Lei Municipal nº 1.823/1998 – Concessão de benefícios a empresas de diversas áreas.				
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	INCENTIVO	Lei Municipal nº 1.872/1998 – Concessão de incentivos fiscais para realização de projetos culturais.				
TAXAS	ISENÇÃO	ISENÇÃO SOCIAL				
TAXAS	INCENTIVO	Lei Municipal nº 977/1979 – Concessão de incentivos fiscais relativos ao IPTU, ISSQN e Taxas.				
TAXAS	INCENTIVO	Lei Municipal nº 103/2007 – Incentivo de concessão de alvarás, de licença e autorização a estabelecimentos no Município.				
MULTAS E	ANISTIA	ANISTIA SOCIAL				



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

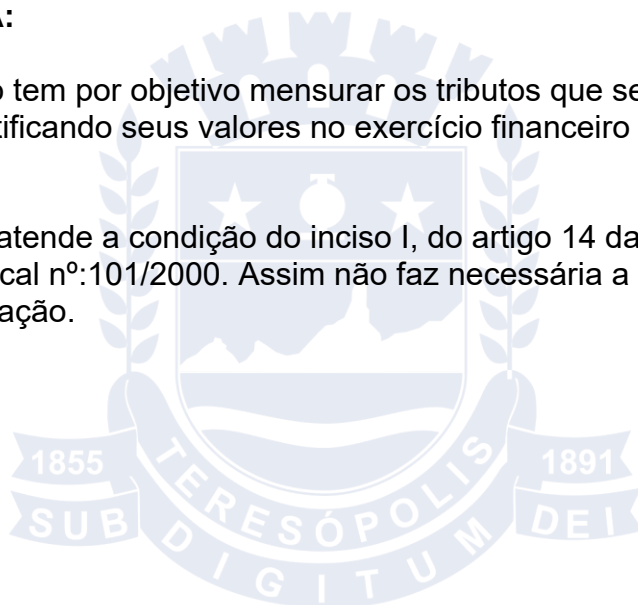
JUROS DE IMPOSTOS						
TOTAL			97.685.120,00	102.407.040,00	107.349.270,00	

FONTE: Sistema Municipal, Unidade Responsável - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em março/2025

NOTA EXPLICATIVA:

1) Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores no exercício financeiro que compreenderão o exercício 2026/2028.

1.1) A compensação atende a condição do inciso I, do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº:101/2000. Assim não faz necessária a demonstração de medidas de compensação.



PREFEITURA
TERESÓPOLIS



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

ANEXO XVII - ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE INDICADORES ECONOMICOS

Ano	VALOR DA RCL	VALOR DO PIB / TERESÓPOLIS	EVOLUÇÃO PIB		TAXA DE INFLAÇÃO	
			%	Data Publicação	%	Data Publicação
2017		5.090.373.630,00	3,02%	10/05/2018	2,77%	09/01/2018
2018		5.165.476.230,00	1,48%	03/03/2020	3,68%	10/01/2019
2019		5.229.225.970,00	1,23%	03/03/2020	4,19%	09/01/2020
2020		5.757.343.830,00	10,10%	02/03/2021	4,34%	11/01/2021
2021	664.547.427,63	5.923.947.110,00	2,89%	03/03/2022	10,03%	10/01/2022
2022	692.703.500,00	6.101.000.000,00	2,99%	01/03/2023	5,71%	09/01/2023
2023	809.046.180,00	6.285.000.000,00	3,02%	29/02/2024	4,51%	10/01/2024
2024	980.070.667,00	6.501.000.000,00	3,44%	07/02/2025	4,76%	09/01/2025
2025	889.736.250,00	6.626.000.000,00	1,92%	07/02/2025	5,61%	07/02/2025
2026	958.540.000,00	6.690.000.000,00	0,97%	07/02/2025	4,45%	07/02/2025
2027	1.019.510.000,00	6.833.000.000,00	2,15%	07/02/2025	4,13%	07/02/2025
2028	1.085.950.000,00	6.990.000.000,00	2,30%	07/02/2025	4,13%	07/02/2025

Fonte:

RCL - RCL - Projeção da Receita elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

PIB do município de Teresópolis - IBGE

EVOLUÇÃO DE PIB = 2017 a 2021 => QUOCIENTE DO VALOR DO PIB DO ANO SOBRE O DO ANO IMEDIATAMENTE ANTERIOR. 2022 a 2028 => PIB Total - Média - Anual - Sistema de Expectativa de Mercado/Séries Estatísticas Consolidadas BACEN.

Tx. Inflação = IPCA Anual - Média - Top 5 Longo Prazo - Sistema de Expectativa de Mercado/Séries Estatísticas Consolidadas BACEN.

NOTA EXPLICATIVA:

PIB do município de Teresópolis = 2017 a 2021 - Valores Efetivos conforme relatório publicado no sítio eletrônico do IBGE

(<https://https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/teresopolis/pesquisa/38/46996?ano=2021> - Arquivo CSV/Série Revisada);

De 2022 a 2027 Projeção segundo indicador de Crescimento do PIB Nacional.